

1. APÊNDICE A – Normas do Programa

- I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)
- II. Critérios de Seleção
- III. Prazos
- IV. Créditos Mínimos
- V. Língua Estrangeira
- VI. Disciplinas
- VII. Cancelamento de Turmas de Disciplinas
- VIII. Exame de Qualificação
- IX. Transferências do Mestrado para o Doutorado Direto
- X. Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório
- XI. Critérios de Credenciamento
- XII. Procedimentos para Depósito da Tese ou Dissertação
- XIII. Nomenclatura do Título
- XIV. Outras Normas

Normas do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação (PPgSI) é constituída por cinco representantes docentes e um representante discente e seus suplentes. Entre os representantes docentes são membros titulares o Coordenador do Programa e seu suplente e mais três docentes eleitos entre os orientadores do Programa e seus respectivos suplentes.

II. Critérios de Seleção

O processo seletivo para ingresso no Programa ocorrerá com periodicidade semestral, sendo avaliados:

- a) formação acadêmica (histórico da graduação e de pós-graduação, este último quando disponível);
- b) curriculum lattes (atividades acadêmicas, de pesquisa e profissionais);
- c) carta de intenção de pesquisa;
- d) duas cartas de recomendação provenientes de pessoas do círculo acadêmico ou de trabalho do candidato;
- e) prova de conhecimentos específicos na área do Programa aplicada ou indicada pela CCP.

III. Prazos

O prazo máximo para a realização do curso de Mestrado é de 36 (trinta e seis) meses.

IV. Créditos Mínimos

O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo:

- 48 (quarenta e oito) unidades de crédito provenientes de disciplinas;
- 48 (quarenta e oito) unidades de crédito referentes à elaboração da dissertação de Mestrado.

Do total de créditos em disciplinas, até 20% poderá ser abatido por meio de validação de créditos provenientes de atividades especiais, conforme disposto na Seção XIV das presentes Normas.

V. Língua Estrangeira

Para o curso de Mestrado o candidato deve ser aprovado em exame de proficiência na língua inglesa, até a data de Inscrição no Exame de Qualificação (disposto na Seção VIII das presentes Normas), exigindo-se domínio de tradução e compreensão de texto.

Certificados de proficiência obtidos em até 24 meses antes da data final de inscrição no Programa poderão ser aceitos, exigindo-se a seguinte pontuação mínima:

- a) União Cultural Brasil Estados Unidos: 6,0 (seis), equivalente a aproveitamento de 60%;
- b) Test of English as Foreign Language (TOEFL): 190 pontos para Computer-based-Test (CBT), 500 pontos para Paper-based-Test (PBT) ou 68 pontos para Internet-based-Test (IBT);
- c) International English Language Test (IELTS): 5,5 pontos;
- d) Graduate Management Admission Test (GMAT – EUA): Aprovado;
- e) Graduate Record Examinations (EUA): Aprovado;
- f) Teste específico da Universidade de São Paulo, cuja pontuação mínima será definida pela CCP-PPgSI.

VI. Disciplinas

A proposta de disciplinas será julgada com base nos seguintes critérios:

- a) mérito e relevância da disciplina dentro do Programa;
- b) atualização e relevância da bibliografia;
- c) capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrar(em) a disciplina, considerando a experiência na área da disciplina, comprovada por meio de sua produção intelectual, docência, participação em projetos ou outras atividades curriculares.

O credenciamento de docentes para ministrar disciplinas do Programa será analisado pela CCP considerando os critérios apresentados na Seção X das presentes Normas. Este credenciamento extingue-se ao fim do semestre letivo em que a disciplina for ministrada.

VII. Cancelamento de Turmas de Disciplinas

Turmas com menos de 8 (oito) alunos regulares poderão ser canceladas. Nos demais casos o docente deverá solicitar à CCP o cancelamento justificado da turma. A solicitação de cancelamento deverá ser feita ao menos quinze dias antes da data de início das aulas. A CCP terá dez dias para deliberar sobre o pedido.

VIII. Exame de Qualificação

O exame de qualificação é obrigatório para todos os alunos de Mestrado.

1. O Exame de Qualificação tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa da Dissertação do candidato.

2. O Exame de Qualificação consiste na apresentação oral de forma fundamentada e crítica, da pesquisa referente à Dissertação do candidato perante uma banca examinadora composta por 3 membros, sendo o presidente da banca o Orientador do candidato.

3. Para a inscrição no Exame de Qualificação, o aluno deverá entregar uma cópia de um texto sobre o projeto de sua Dissertação composto dos seguintes elementos (porém não limitados a estes):

- a. objetivo;
- b. justificativa;
- c. metodologia;
- d. cronograma;
- e. revisão bibliográfica;
- f. sumário estruturado da Dissertação.

4. A partir da data de inscrição, deverá decorrer um prazo mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias para a realização do Exame.

5. A inscrição no Exame de Qualificação deverá ocorrer em até 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo para a realização do curso a contar da data de ingresso do aluno.

6. Para se inscrever para o Exame de Qualificação o aluno deverá ter cumprido o total de créditos em disciplinas exigidos pelo programa.

7. O Exame de Qualificação poderá ser realizado em qualquer época do ano, devendo o aluno, com a anuência do orientador, encaminhar solicitação à CCP.

8. Se o aluno for reprovado no Exame de Qualificação, poderá se submeter a um segundo exame após um prazo mínimo de 30 dias e máximo de 90 contados a partir da data do primeiro exame.

IX. Passagem de Mestrado para o Doutorado Direto

O programa não possui curso de doutorado.

X. Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

Além do estabelecido no Art. 54 do Regimento de Pós- Graduação da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, o aluno poderá ser desligado do programa de acordo com o estabelecido a seguir. Com base em relatório semestral de atividades, apresentado pelo aluno sempre no ato da matrícula e acompanhado de parecer do orientador, o desempenho do aluno será classificado pela CCP como Adequado, Satisfatório ou Insatisfatório. Ao aluno com desempenho Insatisfatório será dado um prazo de até 2 meses para rerepresentar seu relatório. A CCP, com base em parecer de orientador do Programa, poderá desligar o aluno se for mantido o desempenho Insatisfatório em dois semestres consecutivos.

XI. Orientadores e Co-Orientadores

1. O credenciamento de orientadores no Programa deve retratar o engajamento do interessado no Programa e obedecer às recomendações gerais do Conselho de Pós-Graduação (CoPGr) da Universidade de São Paulo. Entende-se por engajamento o fato do docente exercer atividades no Programa, sendo recomendado ministrar disciplinas, orientar e/ou desenvolver pesquisas nas áreas de atuação do curso.

2. São considerados os seguintes critérios específicos para o credenciamento e credenciamento de orientadores:

- a) quanto à produção científica: o orientador deverá possuir nos últimos três anos ao menos dois artigos publicados em periódico arbitrado e de excelência reconhecida ou conferência arbitrada e de excelência reconhecida;

- b) além da produção científica serão avaliados o currículo do pesquisador, bolsa de produtividade, projetos de pesquisa financiados, orientações em programas de pós-graduação, colaborações com outros orientadores do programa em projetos de pesquisa;
- c) para fins de credenciamento, será avaliada adicionalmente a regularidade da produção científica com orientandos do PPgSI. Na média, cada orientação deverá originar ao menos 1 artigo científico em congressos, simpósios, workshops ou periódicos arbitrados. Além disso, será exigida, nos últimos três anos, a publicação de ao menos um artigo científico em periódico arbitrado e de excelência reconhecida.

3. O credenciamento e o credenciamento de orientadores têm validade de 3 anos.

4. O credenciamento de orientadores externos (colaboradores) e específicos será analisado pela CCP considerando os critérios apresentados no item 2 desta Seção. Adicionalmente será avaliado o diferencial no currículo do pesquisador que comprove a contribuição que esta orientação propiciará ao Programa.

5. O orientador credenciado no PPgSI poderá orientar simultaneamente até 10 alunos.

XII. Procedimentos para Depósito Dissertação.

1. No ato do depósito da Dissertação para defesa, o aluno deverá entregar os seguintes documentos na Secretária de Pós-Graduação:

- (a) 6 (seis) exemplares impressos da Dissertação;
- (b) formulário próprio preenchido de sugestão para a composição da comissão (banca) examinadora, assinado pelo orientador e pelo aluno;
- (c) arquivo eletrônico em formato PDF da Dissertação;
- (d) formulário de autorização para divulgação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP (www.theses.usp.br);
- (e) formulário CAPES (dissertações).

3. A Secretaria de Pós-Graduação só aceitará o depósito da Dissertação se toda a documentação estiver completa.

XIII – Nomenclatura do Título

Os diplomas são expedidos como *Mestre em Ciências*, obtido no Programa de Sistemas de Informação.

XIV. Outras Normas

As seguintes atividades especiais desenvolvidas pelo aluno podem ser computadas no total de créditos de disciplinas:

- a) artigo completo publicado em periódico internacional de qualificação reconhecida – 5 créditos;
- b) artigo completo publicado em periódico nacional de qualificação reconhecida – 3 créditos;
- c) trabalho completo publicado e apresentado em anais (ou similares) de eventos internacionais, com reconhecida relevância científica – 3 créditos;
- d) trabalho completo publicado e apresentado em anais (ou similares) de eventos nacionais, com reconhecida relevância científica – 2 créditos;
- e) estágio didático cumprido por meio do *Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)* – 2 créditos.

O mérito da solicitação de validação de cada atividade especial será julgado pela CCP. O total de créditos obtidos com as atividades especiais não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas e somente será computado quando as seguintes condições forem atendidas: (1) o aluno for autor – no caso de produção intelectual, (2) o tema for pertinente ao projeto de sua Dissertação; (3) a realização da atividade ocorrer posteriormente à data de ingresso no programa, e (4) houver coautoria do orientador.

CNR, 17/11/2010

CA, 24/11/2010